



**MERCOSUL/CMC/DEC. Nº 26/17**

**ACORDO PARA REVOGAR O ACORDO MARCO SOBRE CONDIÇÕES DE  
ACESSO PARA EMPRESAS DE SEGUROS COM ÊNFASE NO ACESSO POR  
SUCURSAL  
(REVOGAÇÃO DA DEC. CMC Nº 12/15)**

**TENDO EM VISTA:** O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, o Acordo Marco sobre Condições de Acesso para Empresas de Seguros com Ênfase no Acesso por Sucursal e a Decisão Nº 12/15 do Conselho do Mercado Comum.

**CONSIDERANDO:**

Que é preciso atualizar o acervo normativo do MERCOSUL.

Que a Decisão CMC Nº 12/15 revogou a Decisão CMC Nº 09/99.

**O CONSELHO DO MERCADO COMUM  
DECIDE:**

Art. 1º - Aprovar o texto do "Acordo para revogar o Acordo Marco sobre condições de acesso para empresas de seguros com ênfase no acesso por sucursal", em suas versões em espanhol e português, que consta como Anexo e faz parte da presente Decisão.

Art. 2º - Revogar a Decisão CMC Nº 12/15.

Art. 3º - Esta Decisão não necessita ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes, por regulamentar aspectos da organização ou do funcionamento do MERCOSUL.

**LI CMC - Brasília, 20/XII/17**


## ANEXO

### ACORDO PARA REVOGAR O ACORDO MARCO SOBRE CONDIÇÕES DE ACESSO PARA EMPRESAS DE SEGUROS COM ÊNFASE NO ACESSO POR SUCURSAL

A República Argentina, a República Federativa do Brasil, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, Estados Partes do "Acordo Marco sobre Condições de Acesso para Empresas de Seguros com Ênfase no Acesso por Sucursal", assinado em Montevideu, em 7 de dezembro de 1999,

#### ACORDAM:

#### ARTIGO I

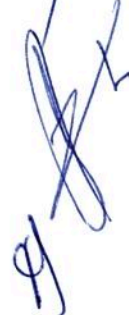


Revogar o "Acordo Marco sobre condições de acesso para empresas de seguros com ênfase no acesso por sucursal", assinado em Montevideu, em 7 de dezembro de 1999.

#### ARTIGO II



O presente Acordo entrará em vigor na data de sua assinatura.



Assinado em Brasília, República Federativa do Brasil, aos .... do mês de dezembro de 2017, em um original, em português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.